

Regras de Funcionamento das Residências de Estudantes em Período de Pandemia

Tendo por premissa que Portugal irá entrar, a partir de dia 15 de setembro de 2020, na denominada “fase de Contingência” face à pandemia Covid-19, importa esclarecer as novas regras a observar pelos estudantes que se encontram na Residência de Estudantes, as quais entram em vigor no imediato:

- 1- É obrigatória a higienização das mãos sempre que se verifique a entrada na residência;
- 2- É obrigatório o uso de máscara em todas as zonas da residência, com exceção dos quartos;
- 3- Existe controlo das saídas e entradas dos residentes através da entrega obrigatória das respetivas chaves, para em cada momento se saber o número de alunos na Residência;
- 4- Deverão ser respeitadas as distâncias de segurança de 2 metros, recomendadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), em todos os espaços comuns da Residência;
- 5- Sendo a limpeza dos espaços fulcral e um ponto crítico, deverão os residentes proceder à higienização dos quartos com profundidade e com a maior frequência. A lavagem das roupas de cama será efetuada pelos próprios;
- 7- Na lavandaria deverá ser cumprida uma ocupação baixa e rotativa, não se permitindo mais do que 3 pessoas de cada vez, por um período máximo de 30 minutos;
- 6- A confraternização nos quartos é proibida, não sendo permitida a entrada nos quartos de estudantes que neles não residam;
- 8- A partir de 1 de outubro de 2020 o serviço de refeições do EAT&SLEEP será fornecido apenas nos refeitórios dos SASIPP, cessando o serviço de entrega na residência;
- 9- Na Residência de Portalegre, os alunos poderão utilizar as cozinhas do piso 0, sendo que apenas se permite a permanência de 4 pessoas na cozinha maior e 2 na mais pequena, em simultâneo;
- 9.1- O período de utilização da cozinha por cada pessoa não poderá exceder 30 minutos.
- 9.2 – A utilização das cozinhas fica restringida ao período temporal compreendido entre as 10.00h e as 23.00h;
- 10- Na sala de estudo apenas se permite a permanência de um utilizador por posto de trabalho, pelo período máximo de 60 minutos, situação que poderá ser excecionada se devidamente justificada. Nas

salas de estar apenas é permitida a permanência do número de pessoas correspondentes aos lugares sentados;

11- A responsável pela Residência poderá permitir a utilização do polidesportivo para desenvolvimento atividade física individual (atividades desportivas coletivas, não são permitidas);

12- A residência encerrará as suas portas no período temporal compreendido entre as 01.00h e as 06.30h, não sendo permitido em tal período a entrada ou saída de utentes, senão em situações excecionais devidamente justificadas;

13- Só é permitido o acesso às instalações a pessoas residentes ou devidamente autorizadas.

- Sublinha-se que ao adotarmos medidas extraordinárias de contenção e distanciamento físico, bem como medidas de higiene pessoal mais cuidadas, nomeadamente a lavagem recorrente das mãos, estamos a contribuir para a não disseminação do vírus e a proteger-nos a nós próprios e aos que nos rodeiam, colegas, familiares e amigos.

- Os residentes devem permanecer o mais possível nos respetivos quartos.

Nota: o presente plano será objeto de revisão sempre que tal se justifique.

Portalegre, 14 de setembro de 2020

Serviços de Ação Social do IPP

